



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**DECRETO Nº 9339, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000.**

**Exclui servidores da relação contida no Anexo único do Decreto 8955, de 17 de janeiro de 2000.**

**GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e,**

**Considerando que a Revisão Administrativa da relação contida no Anexo Único do Decreto 8955 de, 17 de janeiro de 2000, conforme prevê o seu artigo 7º, detectou a inclusão indevida de servidores públicos estaduais, nos termos das Informações Jurídicas emanadas da Procuradoria Geral do Estado, para efeitos de aposentadoria,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - Ficam excluídos da relação contida no Anexo I, do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000, cujos efeitos a eles não alcançam, os servidores abaixo enumerados.**

**I - CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

<b>ORDEM</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>
<b>01</b>	<b>4133991</b>	<b>ANA CAMPOS DA LUZ</b>
<b>02</b>	<b>3073861</b>	<b>NAIR LUCAS PASSOS</b>

**II - CARGO: AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

<b>ORDEM</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>
<b>01</b>	<b>4248541</b>	<b>TEREZINHA REIS DE OLIVEIRA LOBÃO</b>

**III- CARGO: AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

<b>ORDEM</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>
<b>01</b>	<b>6160441</b>	<b>MELQUICEDES VON RONDON</b>

Publicado no Diário Oficial  
 nº 4617 do dia 29/12/2000

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
 GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8338 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000

Artigo único do Decreto 8338 de 17 de Janeiro de 2000.

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso

das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

Considerando que a Comissão Administrativa da Relação criada no Anexo I, item 8338 de 17 de Janeiro de 2000, composta para o seu artigo 7º, detectou a inclusão indevida de servidores públicos estaduais, nos termos das informações fornecidas emendas da Procuradoria do Estado, para efeitos de aposentadoria,

D E C R E T O

Art. 1º - Ficam excluídos da relação criada no Anexo I do Decreto nº 8338 de 17 de Janeiro de 2000, cujos dados a eles não constam os servidores abaixo enumerados.

ORDEN	MATRÍCULA	NOME	CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01	113391	ANA CARLOS DA LUZ	
02	3073861	VALDIR LACERDA	
ORDEN	MATRÍCULA	NOME	CARGO: AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
01	404854	TEREZINHA REIS DE OLIVEIRA LORÃO	
ORDEN	MATRÍCULA	NOME	CARGO: AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
01	616843	MELQUIADES VON BONFIM	



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**IV - CARGO: PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIE**

<b>ORDEM</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>
<b>01</b>	<b>4067411</b>	<b>DALVA MARIA MIOLA</b>

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de dezembro de 2000, 112º da República.**



**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Governador



**JOSÉ BATISTA DA SILVA**  
Coordenador Geral da CGRH